



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 115/2021.**

**PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...,

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a delegar as atribuições previstas nos incisos XIII, XXIII, XXIV e XXVI deste artigo;

CONSIDERANDO o inciso XXVI do supramencionado dispositivo legal, que trata de competência privativa do prefeito para resolver sobre requerimentos, reclamações ou representações que lhes forem dirigidas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam delegadas ao Secretário de Fazenda do Município de Santo Antônio de Pádua as atribuições constantes do Art. 71, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, especificamente no que toca aos requerimentos de ambulantes.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, segundo seu único critério, avocar a si a competência delegada, com fulcro no Art. 71 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito